

D.S.S.C.U.
**COMUNICAÇÃO PRÉ VIA DA OBRA DE MODIFICAÇÃO,
CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO EM FRACÇÕES
AUTÓNOMAS NÃO HABITACIONAIS**

Uso exclusivo para a
localização em
fracções autónomas

R2

[PARA AFIXAÇÃO]

(A preencher pela DSSCU)

Entrada N.º : T- _____ /202__ de _____

Processo n.º : _____ / SC / _____ / L

Notificação n.º : _____ / SC / DUR / 20__

Exmo. Senhor Director da DSSCU:

(Processo antecedente n.º : _____ / SC / _____ / L)

Nome do autor da comunicação: _____

Local da obra	Area:	Rua:	N.º policial / Lote:			
	<input type="checkbox"/> Macau <input type="checkbox"/> Taipa <input type="checkbox"/> Coloane <input type="checkbox"/> Cotai	Edifício:	Fase:	Bloco:	Andar:	Moradia:
	(Indique na coluna anterior a designação da rua onde se localiza a entrada principal e esta coluna destina-se ao preenchimento de informações complementares)					

Memória descritiva da obra (assinalar com “✓”)

1	Finalidade da fracção autónoma: <input type="checkbox"/> comércio <input type="checkbox"/> escritório <input type="checkbox"/> indústria <input type="checkbox"/> Outro (indique) : _____
2	Obra junto da fachada da fracção autónoma do r/c: <input type="checkbox"/> Saliências instaladas no âmbito da respectiva fachada exterior da fracção autónoma (por exemplo: elementos decorativos da fachada e compressor de ar-condicionado, etc), que obedecem às instruções referentes às saliências nas fachadas ⁽⁸⁾ ; <input type="checkbox"/> Alteração do acabamento da fachada principal, <input type="checkbox"/> em alvenaria de tijolo <input type="checkbox"/> em vidro <input type="checkbox"/> em placa de madeira <input type="checkbox"/> outro (indique) : _____, <input type="checkbox"/> instalação de _____ porta(s) de entrada e saída ⁽⁹⁾ , esta porta principal deve ser aberta para a direcção a evacuar (por exemplo: em direcção à via pública), e quando estiver aberta, não deverá ocupar o passeio, via pública ou parte comum do edifício.
3	Obra no interior da fracção autónoma: <input type="checkbox"/> pintura geral; <input type="checkbox"/> colocação de mobílias e equipamentos na fracção autónoma; <input type="checkbox"/> demolição da parede divisória existente; <input type="checkbox"/> reparação, substituição ou alteração do seguinte: <input type="checkbox"/> tecto falso <input type="checkbox"/> acabamento das paredes interiores <input type="checkbox"/> porta do quarto <input type="checkbox"/> acabamento do pavimento <input type="checkbox"/> rodapés <input type="checkbox"/> equipamentos sanitários <input type="checkbox"/> instalações eléctricas no interior da fracção autónoma <input type="checkbox"/> instalações de água ou esgoto no interior da fracção autónoma <input type="checkbox"/> construção de nova(s) parede(s) divisória(s) em <input type="checkbox"/> alvenaria de tijolo <input type="checkbox"/> vidro <input type="checkbox"/> placa de madeira <input type="checkbox"/> outro (indique) : _____; na fracção autónoma <input type="checkbox"/> existe <input type="checkbox"/> não existe o sistema “sprinklers” e no caso de existir na fracção autónoma o sistema “sprinklers”, a(s) nova(s) parede(s) divisória(s) deve(m) estar a uma distância mínima de 60cm do(s) aspersor(es).
4	As obras acima indicadas não implicam a alteração da finalidade, da área da fracção autónoma ou da estrutura do edifício nem afectam o funcionamento normal do sistemas de segurança contra incêndio eventualmente existente na fracção autónoma, e os saídas e caminhos de evacuação e a distância de percurso ⁽¹⁰⁾ na fracção autónoma obedecem o estipulado nos artigos 75.º e 80.º do Regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios e recintos.
5	Prazo de execução da obra declarado ⁽²⁾ : (O prazo de execução da obra deve ser coincidente com o da apólice de seguro) De _____ (dia) _____ (mês) _____ (ano) a _____ (dia) _____ (mês) _____ (ano) (Este impresso é considerado inválido no caso de riscar, acrescentar ou rasurar o conteúdo desta coluna)

Assinatura do autor da comunicação: _____ Data: _____ ano _____ mês _____ dia

(A assinatura deve ser idêntica à do documento de identificação, devendo apresentar o original do mesmo para efeitos de verificação.)

<Declaração de responsabilidade> (Este impresso é considerado inválido no caso de riscar, acrescentar ou rasurar o conteúdo desta coluna)

Declarante: _____

Qualidade do declarante: construtor inscrito empresa construtora inscrita n.º de inscrição : _____

vem por este meio declarar que durante a sua execução assume a inteira responsabilidade pela obra a ser realizada no local em apreço, comprometendo ainda que será realizada conforme os trabalhos acima indicados, a par ainda de obedecer às normas técnicas gerais e específicas actualmente aplicáveis em matéria de construção civil.

Assinatura do declarante: _____ Data: _____ ano _____ mês _____ dia

Nota : Em caso de pessoa colectiva, deve-se ainda preencher a “Declaração de representante da pessoa colectiva”

[Espaço reservado à DSSCU]

Carimbo próprio destes Serviços:

Prazo de validade aprovado até:

_____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)



Este impresso só pode ser afixado após o seu tratamento de impermeabilização e protecção contra pó.

U008P

Página 1/2

Última actualização: 12/2024

D.S.S.C.U.
**COMUNICAÇÃO PRÉ VIA DA OBRA DE MODIFICAÇÃO,
CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO EM FRACÇÕES
AUTÓNOMAS NÃO HABITACIONAIS**

Uso exclusivo para a
localização em
fracções autónomas

R2

(A preencher pela DSSCU)

Entrada N.º : T- _____ de _____ Processo n.º : _____ / SC / _____ / L

Autor da comunicação: _____ Telemóvel de contacto: _____

Qualidade: proprietário inquilino procurador outro (indique) : _____

Endereço de contacto: _____

Area:	Rua:	N.º policial / Lote:			
<input type="checkbox"/> Macau	Edifício:	Fase:	Bloco:	Andar:	Moradia:
<input type="checkbox"/> Taipa	(Indique na coluna anterior a designação da rua onde se localiza a entrada principal e esta coluna destina-se ao preenchimento de informações complementares)				
<input type="checkbox"/> Coloane					
<input type="checkbox"/> Cotai					

Indique a forma pretendida para a recepção do ofício da DSSCU:

carta registada sem aviso de recepção

levantamento junto da DSSCU, após a recepção do aviso destes Serviços através de SMS para o n.º de telemóvel: _____

Documentos entregues (assinalar com “✓”)

<input type="checkbox"/> Declaração de representante da pessoa colectiva ⁽¹⁾ ;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Original da Informação por Escrito do Registo Predial (busca) ou fotocópia acompanhada do original do contrato de compra e venda coincidente com o local da obra para efeitos de autenticação;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Original da apólice de seguro de acidentes de trabalho e doença profissional em que o prazo de vigência da cobertura do seguro coincide com o prazo previsto para a obra, ou sua fotocópia acompanhada do respectivo original para efeitos de autenticação;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Se a obra for realizada na fachada, deve-se juntar fotografia actual a cores da fachada;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> No caso do ser arrendatário deve ainda entregar a fotocópia de contrato de arrendamento coincidente com o local da obra, assim como o original da declaração do proprietário de consentimento para execução de obra de modificação, conservação e reparação;	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> No caso de ser procurador, deve ainda entregar o original ou fotocópia autenticada da procuração.	<input type="checkbox"/>

A preencher pela DSSCU

{ Observações }

- Em caso de pessoa colectiva, deve-se ainda preencher a “Declaração de representante da pessoa colectiva”.
- A Comunicação prévia de Obra de Modificação, Conservação e Reparação em Fracções Autónomas Não Habitacionais (adiante simplesmente designado por Comunicação) deve ser normalmente entregue com antecedência de 10 dias úteis antes do início previsto para a sua execução.
- Para o início da obra é necessária a afixação da comunicação, devidamente carimbado com selo próprio desta DSSOPT, em local visível junto à entrada do local da obra.
- A presente comunicação aplica-se às fracções autónoma não habitacionais com a área bruta de utilização não superior a 120m² e às obras que não implique a alteração da finalidade, da área da fracção autónoma ou da estrutura do edifício, nem afectam o normal funcionamento do sistema da prevenção contra incêndios eventualmente existente na fracção autónoma.
- A presente comunicação não abrange obras no exterior e interior de bens imóveis classificados ou em vias de classificação nem obras no exterior de bens imóveis em zonas protegidas ou zonas provisoriamente protegidas nem obras embargas ou aos estabelecimentos sujeitos a licenciamento administrativo, tais como os estabelecimentos de comidas e bebidas, etc.
- Os pedidos de obras de modificação, conservação ou reparação, não previstas na presente comunicação, podem ser apresentados mediante o preenchimento dos impressos de PEDIDO DE APROVAÇÃO DO PROJECTO (DE ALATERAÇÃO) DA OBRA DE MODIFICAÇÃO ou de PEDIDO DE APROVAÇÃO DO PROJECTO (DE ALATERAÇÃO) DA OBRA DE REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO. Além disso, relativamente às obras embargas, deve ser entregue nesta DSSCU o projecto da obra de modificação/legalização ou o projecto de legalização.
- Ao abrigo do disposto no artigo 54.º do Regulamento Administrativo n.º 38/2022 “Regulamentação do regime jurídico da construção”, é isento o pagamento de taxa desta comunicação.
- Saliências na fachada devem ser localizadas no âmbito do limite da própria fracção autónoma, devendo ainda obedecer às seguintes instruções:
 - Elementos decorativos: Nenhuma saliência pode estender mais do que 0,10 m quando a sua altura for inferior a 2,7m em relação ao passeio, assim como não pode estender mais do que 0,50 m quando a sua altura for compreendida entre 2,7m e 3,5m em relação ao passeio, bem como não pode estender mais do que 0,75 m quando a sua altura for superior a 3,5m em relação ao passeio. No NAPE, nenhuma saliência pode estender mais do que 0,10m independentemente da sua altura em relação ao passeio.
 - Aparelhos de ar-condicionado e chaminé: a relação entre a altura máxima e o comprimento de extensão da saliência é idêntica à referida no ponto #8.1, a par disso, na sua instalação deve ser adoptado método que procure minimizar o seu impacto aos utentes das demais fracções autónomas no que refere ao seu tremor e desenfumagem.
- Para os estabelecimentos com efectivo previsível não for superior a 50 pessoas, a largura da porta de saída não deve ser inferior a 0,90m, mas quando o seu efectivo previsível for compreendido entre 51 a 100 pessoas, deve então no mínimo dispor de 2 saídas e a largura de cada porta não deve ser inferior a 0,85m. Porém para ambos os casos a largura do caminho de evacuação não deve ser inferior a 1m.
- Disposição referentes à distância de percurso :
 - A distância a percorrer da fracção autónoma localizada no r/c, sem ou com possibilidade de escolha entre várias saídas é de 30m e de 45m respectivamente;
 - A distância a percorrer da fracção autónoma não localizada no r/c, sem ou com possibilidade de escolha entre várias saídas é de 18m e de 30m respectivamente;
- A porta estiver aberta, não deverá ocupar o passeio, via pública ou parte comum do edifício.
- O local especificado na apólice de seguro de acidentes de trabalho e doença profissional deve coincidir com o local da obra; o segurado deve ser o autor da comunicação, o construtor ou a empresa construtora. Não é aceite o seguro “cover note”.
- Durante a execução da obra caso seja necessário a ocupação temporária dos passeios envolventes, deve o requerente solicitar a licença de peajamento de carácter temporário – Tapumes e Andaimos junto do IAM. E no caso a obra vinha afectar o trânsito, deverá então solicitar junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego a adopção de medidas provisórias de trânsito.
- Ao abrigo do estipulado na Lei n.º 8/2014, aos domingos e feriados, bem como no período compreendido entre as 19 horas e as 9 horas do dia seguinte nos restantes dias da semana, não é permitido a execução de qualquer obra que produza ruído.
- Através do n.º de entrada na DSSCU (n.º do talão), o requerente poderá consultar o resultado da apreciação na website da DSSCU.

Declaração de Recolha de Dados Pessoais

De acordo com a Lei no 8/2005- “Lei da Protecção de Dados Pessoais”:

- Os dados pessoais recolhidos são tratados com finalidades relativas ao seu requerimento.

- Em cumprimento de obrigação legal, os dados pessoais podem ser comunicados às outras entidades competentes.

- Os titulares dos dados têm direito de acesso, rectificação e actualização aos seus dados pessoais conservados pela DSSCU.



DSSCU*0211*

U008P

Página 2/2

Ú ltima actualização: 12/2024